



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chamada Pública n.º 02/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

O Município de Segredo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pe. João Pasa, 10, Segredo – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Valdir José Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de junho de 2021 a 14 de julho de 2021, das 8 horas às 17 horas, na Sala de Licitações do Município de Segredo, com sede à Rua Pe. João Pasa, 10. Abertura dos envelopes dos Projetos de Venda e Habilitação no dia 15 de Julho de 2021, às 14 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Alface. Tamanhos regulares, limpa, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto, de colheita recente. Embalagem em unidades conforme pedido.	385 un	3,20
02	Banana prata ou caturra, tamanho regulares, de colheita recente, em bom estado de conservação, grau médio de maturação, com coloração específica do produto.	600 kg	6,49
03	Biscoito caseiro amanteigado. Embalagens íntegras, pacote de polietileno atóxico, resistente com data de embalagem e validade, contendo peso do produto.	175 kg	19,70
04	Brócolis. Tamanhos regulares, limpa, de colheita recente, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto. Embalagem em unidades conforme pedido.	115 un	6,00
05	Cenoura. Limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. Embalagem em kg conforme pedido.	135 kg	5,10
06	Couve-flor. Em unidades, tamanhos regulares, limpa, de colheita recente, em bom estado de conservação e maturação,	115 un	6,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	com a coloração específica do produto. Embalagem em unidades conforme pedido.		
07	Laranja. Tamanhos regulares, limpa, em bom estado de conservação e maturação, de colheita recente, com a coloração específica do produto. Embalagem em kg conforme pedido.	345 kg	3,60
08	Massa tipo macarrão. Com ovos, congelada. Embalagens íntegras, com ausência de sujidades, com composição do produto e data de validade de no mínimo 02 meses contados a partir da data de entrega.	10 kg	14,00
09	Massa espaguete para sopa. Com ovos, congelada. Embalagens íntegras, com ausência de sujidades, com composição do produto e data de validade de no mínimo 02 meses contados a partir da data de entrega.	57 kg	14,00
10	Repolho. Tamanhos regulares, limpo, em bom estado de conservação e maturação, com a coloração específica do produto. Embalagem conforme pedido.	40 un	6,00
11	Tempero verde, fresco, em molhos, tamanhos regulares que contenham salsa e cebolinha, limpa, em bom estado de conservação e maturação, de colheita recente, com coloração específica do produto. Embalagem em molhos conforme pedido.	190 mol	3,80
12	Tomate coração de boi, novo da safra, tamanhos regulares, em bom estado de conservação, grau médio de maturação, com coloração específica do produto, de primeira qualidade.	65 kg	6,50

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 DEP. DE CULTURA, DESPORTO E CONVENIOS

12.361.0047.2.027 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – ALIM. ESC.

1287. 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

1099 P.N.A.P.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04 DEP. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E CONVENIOS

12.361.0047.2.027 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – ALIM. ESC.

215 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

1043 P.N.A.C.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

3.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União e FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope nº. 01 – Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.** No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.
- 4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registra em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 2 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Segredo, Rua Pe. João Pasa, 10, Segredo - RS, no dia 15 de Julho de 2021, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nas Escolas de Educação Infantil do Município de Segredo, para o ano Letivo de 2021, conforme endereço das Escolas em anexo, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário em uma Conta indicada pelo produtor no Banco do Brasil, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, no horário de 8h as 11h45min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@segredors.com.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Segredo, 14 de Junho de 2021.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

